

GRADUAÇÃO **UNIPAR** SEMIPRESENCIAL

Manual do Candidato



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2025.2

Calendário - Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2.º Semestre/2025	04
Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.....	05
Cursos e Vagas.....	06
Base Legal dos Cursos.....	09
Inscrições	10
Prova Agendada (<i>On-line</i>).....	12
Classificação e Divulgação.....	13
Convocação para Matrícula	14
Informações Gerais	15
Matrícula.....	18
Documentação para Matrícula.....	20
Programas das Provas	23



Prezado Candidato!

Desejamos que você, no segundo semestre do ano letivo de 2025, “explore sua nova versão”!

*O Processo Seletivo, para acesso aos cursos de graduação, **modalidade a distância - semipresencial**, da UNIPAR para o segundo semestre do ano letivo de 2025, consta de quatro processos de avaliação de ingresso:*

- I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer das suas edições nos anos de 2010 a 2024;*
- II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio;*
- III. Realização de Prova Agendada (On-line);*
- IV. Portador de Diploma de Curso superior - PDCS.*

Acreditamos que você esteja preparado para esse desafio e esperamos ter a satisfação de recebê-lo como aluno.

As regras para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 estão explicadas, detalhadamente, neste Manual do Candidato. A estrutura física e acadêmica da UNIPAR você poderá consultar no Catálogo Institucional disponibilizado no site <http://www.unipar.br>.

Você deve consultar o site <http://www.ead.unipar.br> para obter maiores esclarecimentos e informações sobre o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2.

No início das aulas, a UNIPAR disponibilizará aos alunos as informações sobre as normas regimentais e acadêmicas, de interesse e de utilidade para sua vida acadêmica.

Agora, cabe a você explorar sua nova versão na UNIPAR.

Saudações Acadêmicas.

Umuarama, 03 de abril de 2025.

Dr. Carlos Eduardo Garcia
- Reitor -

CURSOS EAD/SEMI-PRESENCIAIS	
INSCRIÇÕES 2.º SEMESTRE/2025	
07/04/2025 a 04/08/2025	INSCRIÇÃO VIA INTERNET As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no site: http://www.ead.unipar.br , sendo obrigatória a utilização do CPF do candidato brasileiro e/ou estrangeiro e somente serão efetivadas a partir do dia 07 de abril de 2025, até às 12h (horário de Brasília) do dia 04 de agosto de 2025.
CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	
Considerando as características pela opção do Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer das suas edições nos anos de 2010 a 2024; do Aproveitamento da maior nota obtida nas disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio; da Realização da Prova <i>On-line</i> ; e Portadores de Diploma de Curso Superior (candidatos já graduados em Instituições de Ensino Superior autorizados pelo MEC), que almejem ingressar em curso de graduação da UNIPAR, diferente daquele do qual são diplomados, os resultados deste Processo Seletivo serão publicados e divulgados no site: http://www.ead.unipar.br .	
MATRÍCULA	
O candidato classificado e aprovado deverá aguardar o contato da equipe do <i>Call Center</i> 0800-6014031, que fornecerá instruções para a efetivação da matrícula, por meio de envio de mensagens por <i>e-mail</i> , <i>sms</i> e <i>whatsapp</i> , de acordo com as informações prestadas pelo candidato em sua ficha de inscrição.	
Os candidatos após efetuar a matrícula deverão postar no Portal Aluno <i>On-line</i> os documentos exigidos, conforme estabelecido neste Manual do Candidato, em caso de dúvidas entrar em contato com a Central Integrada de Atendimento - CIA (0800 6014031 ou WhatsApp 44 3621 2899).	

OBSERVAÇÕES

- * Leia com atenção as instruções constantes neste Manual do Candidato sobre o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo /2025.2 - EAD/Semipresencial.

- C.P.S. -
Comitê do Processo Seletivo
 Universidade Paranaense – UNIPAR

1 - O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo de acesso aos Cursos de Graduação da UNIPAR, **modalidade a distância - semipresencial**, no segundo semestre letivo do ano de 2025, será constituído de quatro processos de avaliação de ingresso:

- I. Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer das suas edições nos anos de 2010 a 2024;
- II. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Realização de Prova Agendada (*On-line*);
- IV. Portador de Diploma de Curso superior - PDCS.

2 - Os candidatos podem optar por um dos processos de avaliação de ingresso para o preenchimento de vagas remanescentes oferecidas nos cursos de graduação na **modalidade a distância - Semipresencial**.

3 - O candidato com Necessidades Educativas Especiais deverá informar a sua necessidade **antes de finalizar a inscrição**, devendo comparecer às Unidades/Polos de Apoio Presencial da UNIPAR, pessoalmente ou através de um procurador devidamente habilitado, para a apresentação de laudo médico comprobatório atualizado, descrevendo e justificando a necessidade específica, em conformidade com a Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e o Decreto n.º 5.296, de 02/12/2004, tanto para que seja verificada a possibilidade de atendimento diferenciado para a realização da prova, quanto para receber orientação sobre a escolha do(s) curso(s) para inscrever-se.

3.1 - A CPS encaminhará o(s) caso(s) ao Gestor do Polo, através do qual será verificada a possibilidade de atendimento com disponibilidade de tecnologia e pessoal especializado em cada curso, sendo os candidatos selecionados, para as vagas existentes, pela maior nota obtida no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2, segundo as possibilidades da UNIPAR.

3.2 - Antes da realização da Prova Agendada (*On-line*), do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo os candidatos com necessidades educativas especiais, acidentados ou doentes, receberão do CPS a resposta sobre o atendimento diferenciado.

3.3 - A Comunicação prévia e documentada sobre a Necessidade Educativa Especial do candidato é imprescindível, pelo que sua ausência incorrerá na impossibilidade de concorrer às vagas disponibilizadas que incluem o Acompanhamento Especial, de acordo com sua necessidade específica, durante o Processo Seletivo, como por ocasião da Matrícula.

4 - A Universidade Paranaense - UNIPAR no exercício de sua autonomia, prevista no Art. 53 da Lei n.º 9394/96, reserva-se o direito de não realizar o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 em caso de ausência de inscritos, bem como suspender a oferta do curso ou turno em que o total de inscritos ou matriculados seja inferior ao número de vagas oferecidas.

5 - A condição legal para o ingresso no curso escolhido é estar com o Ensino Médio concluído até a data fixada para a matrícula no curso para o qual o candidato venha a ser classificado.

Neste Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2025/2, estão sendo ofertadas vagas remanescentes para os cursos de graduação na Modalidade EAD/Semipresencial, no quadro abaixo constam: a base legal e as Unidades Universitárias onde estão sendo oferecidos os cursos:

BASE LEGAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL (*)

CURSOS	ATOS DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
Biomedicina	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 1.103, de 21/12/2022, publicada no D.O.U. de 22/12/2022.
Educação Física	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 1.040, de 13/12/2022, publicada no D.O.U. de 14/12/2022.
Engenharia Agrônômica	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 93, de 19/04/2023, publicada no D.O.U. de 20/04/2023.
Engenharia Civil	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 93, de 19/04/2023, publicada no D.O.U. de 20/04/2023.
Engenharia Elétrica	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 93, de 19/04/2023, publicada no D.O.U. de 20/04/2023.
Engenharia Mecânica	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 1.149, de 26/12/2022, publicada no D.O.U. de 27/12/2022.
Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 372 de 07/08/2024 - Publicada no D.O.U. de 08/08/2024.
Farmácia	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 186, de 04/07/2023, publicada no D.O.U. de 05/07/2023.
Fisioterapia	Aut. - Resolução UNIPAR n.º 05/2017 de 13/12/2017.
Nutrição	Rec. - Portaria SERES /MEC n.º 61, de 06/04/2023, publicada no D.O.U. de 10/04/2023.

Legenda: Rec. = Reconhecido – Aut. = Autorizado

(*) DA OFERTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL:

1. A Universidade Paranaense – UNIPAR está credenciada pelo Ministério da Educação, para ofertar cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* na modalidade de educação a distância, conforme Portaria MEC n.º 812, de 24/08/2007 em Polos Próprios nas 07 (sete) Unidades Universitárias.

2. Os cursos de graduação semipresenciais da UNIPAR na modalidade a distância podem ser oferecidos por meio de diferentes metodologias e com o uso de tecnologias variadas. O conteúdo curricular é disponibilizado em plataforma digital e/ou material impresso. A interação com a tutoria será efetivada via internet e/ou por outro meio de comunicação. Esse formato de curso privilegia as dinâmicas acadêmicas presenciais e a distância com o aluno, com o objetivo de promover a flexibilidade, a interdisciplinaridade e a articulação entre teoria e prática.

3. Os cursos semipresenciais obedecem ao regime seriado semestral e a alocação das disciplinas na matriz curricular é distribuída em cada semestre letivo, contemplando quatro ou mais disciplinas, conforme a especificidade do Projeto Pedagógico do Curso.

4. Os encontros presenciais ocorrerão uma ou duas vezes por semana, entre sexta a sábado, conforme previsto no Calendário Acadêmico específico e no Projeto Pedagógico do Curso. No momento da matrícula, o aluno deverá tomar ciência da periodicidade dos encontros presenciais e da carga horária total de presencialidade obrigatória.

5. O dia da semana escolhido para os encontros presenciais, em qualquer das Unidades/Polos de Apoio Presencial, poderá ser alterado visando o cumprimento da carga-horária, em função de coincidirem com feriados, datas comemorativas e/ou com evento que impossibilite o funcionamento da Unidade Universitária.

6. Além dos encontros presenciais, existem ainda os encontros a distância que ocorrerão em ambiente de aprendizagem por meio de ferramentas de interação da internet, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos sistematicamente organizados, espaço este, em que o aluno pode acessar todo o conteúdo disponibilizado.

7. Nos cursos oferecidos na modalidade semipresencial, o aluno está sujeito ao que está previsto em cada um de seus Projetos Pedagógicos, principalmente no que se refere à obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais.

8. A UNIPAR reserva o direito de alterar a periodicidade dos encontros presenciais obrigatórios, podendo aumentá-los, reduzi-los ou mesmo torná-los opcionais, de acordo com a evolução das tecnologias disponíveis e da evolução dos respectivos Projetos Pedagógicos.

9. A organização de cada curso está disponível aos interessados no *site*: www.ead.unipar.br.

(**) O NÚMERO DE VAGAS oferecidas para cada curso semipresencial está distribuído entre as Unidades/Polos Próprios.

As inscrições ao Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 para matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2025 estarão abertas de **07/04/2025 a 04/08/2025**, conforme instruções a seguir:

PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

Acessar <http://www.ead.unipar.br> e preencher a Ficha de Inscrição, sendo obrigatória a utilização do CPF do candidato brasileiro e/ou estrangeiro, escolher o Curso e a Unidade/Polo em que deseja realizar os estudos:

A escolha de Curso deverá ser obrigatoriamente preenchida.

- a) A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com o CPF do candidato brasileiro e/ou estrangeiro, que dará direito a somente uma inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito o CPF de responsável.
- b) Imprimir, caso queira, o Manual do Candidato, com as disposições gerais do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2.
- c) O preenchimento da ficha de inscrição e as informações nela contidas são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de recurso em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto.

2. O candidato deverá declarar no local indicado na ficha de inscrição o número do documento de identidade.

3. São considerados documentos válidos para este processo seletivo os indicados a seguir:

- a) Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; Carteira de Trabalho; Cédulas de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos Profissionais; Carteira Nacional de Habilitação (com foto); e Passaporte emitido pela República Federativa do Brasil há menos de cinco anos. Os documentos devem ser apresentados em via original e expedidos pelos órgãos competentes.
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira de Motorista sem foto e Carteira de Estudante.

4. O candidato com necessidade educativa especial deverá caracterizar sua condição no campo específico para tal, constante no formulário de inscrição, e indicar a sua necessidade de atendimento educacional, a fim de que a Instituição verifique a possibilidade de atendimento diferenciado e possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade.

4.1. Cabe ao candidato prestar as informações necessárias ao atendimento, o candidato que não identificar sua necessidade educativa especial, e deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 3, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição as desconhecerá.

NORMAS PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até a data marcada para sua matrícula, mediante classificação.

O ato da INSCRIÇÃO do candidato implica em sua concordância, de forma irrestrita, com as condições contidas neste Manual do Candidato, “*home page*” que rege o Processo Seletivo, com as normas constantes no Estatuto e no Regimento Geral da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR e com as disposições da Constituição Federal que regulamentam o Ensino Superior, não podendo delas alegar desconhecimento.

No ato da inscrição, o candidato deverá manifestar a sua opção:

1. MÉDIA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM

INSCRIÇÃO

A partir de 07/04/2025 até o término das vagas por Unidade/Polo

MATRÍCULA

Imediata, mediante aprovação do resultado da média geral do ENEM e conforme a disponibilidade de vaga.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado, com os dados solicitados da sua inscrição no ENEM:

a) caso o número informado não confira com o registro no MEC/INEP, essa condição será automaticamente desconsiderada;

b) qualquer erro ou fraude que promovam vantagem da classificação do candidato implicará no sumário cancelamento da solicitação, do resultado ou da matrícula, a qualquer tempo que forem percebidos.

2. HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

INSCRIÇÃO

A partir de 07/04/2025 até o término das vagas por Unidade/Polo

MATRÍCULA

Imediata, mediante aprovação do resultado da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme a disponibilidade de vaga.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado e encaminhar imediatamente a cópia do seu Histórico Escolar do Ensino Médio, em arquivo PDF para o e-mail: dipea@unipar.br, para análise e apuração dos resultados.

3. PROVA AGENDADA (ON-LINE)

INSCRIÇÃO

A partir de 07/04/2025 até o término das vagas por Unidade/Polo

MATRÍCULA

Imediata, mediante aprovação do resultado, conforme a disponibilidade de vaga.

O candidato deverá preencher a ficha de inscrição para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo no campo apropriado para a realização da Prova Agendada (*On-line*).

Após efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o link na plataforma digital, clicando no botão “ir para prova *online*”.

4. PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR (PDCS)

INSCRIÇÃO

A partir de 07/04/2025 até o término das vagas por Unidade/Polo

MATRÍCULA

Imediata, após análise documental e da verificação das aprovações das disciplinas constantes no Histórico Escolar do Curso Superior, conforme a disponibilidade de vaga.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) e do Histórico Escolar do Curso Superior concluído (completo) em instituições devidamente autorizadas pelo MEC.

Caso o candidato não esteja de posse do Diploma de Curso Superior, a inscrição poderá ser feita com o certificado de conclusão do curso, porém, no ato da matrícula, deverá ser apresentado o diploma.

O candidato que não apresentar essa informação será eliminado deste processo de seleção.

DA PROVA AGENDADA (ON-LINE)

1. A prova, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada de forma *on-line*, por meio de uma plataforma digital, disponibilizada para a realização da prova.
2. É facultado ao candidato escolher se deseja fazer a Prova Agendada (*On-line*), ou utilizar-se de um dos processos de avaliação de ingresso.
 - 2.1. O candidato que optar pelo Aproveitamento da média do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de 2010 a 2024, pelo Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, e/ou Portador de Diploma de Cursos Superior - PDCS NÃO PRECISARÁ REALIZAR A PROVA AGENDADA (*ON-LINE*).
3. O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - Prova Agendada (*On-line*), são constituídos de 10 (dez) Questões Objetivas de Múltipla Escolha, sendo: 05 (cinco) de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática, totalizando 100 (cem) pontos.
4. Os conteúdos programáticos do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 estarão disponíveis no site www.ead.unipar.br.
5. A Prova Agendada (*On-line*) terá duração máxima de 1 (uma) hora.
6. Para realizar a Prova Agendada (*On-line*) o candidato precisará estar conectado à internet.
7. O candidato ao participar da Prova Agendada (*On-line*), está ciente que precisará realizar a prova em ambiente isolado, longe de interferências externas, ruídos e comunicação com terceiros.
8. Caso perceba qualquer erro na elaboração de qualquer questão, o candidato deverá comunicar o fato por e-mail ao CPS, porém NÃO DEVE AGUARDAR RESPOSTA. Na dúvida, deverá assinalar a alternativa que mais lhe convier. Caso a questão seja anulada, será atribuído o ponto para todos os candidatos que realizaram a prova.
9. A não realização da Prova Agendada (*On-line*), qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.
10. A UNIPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão do Comprovante do Requerimento de Inscrição.
11. O candidato é responsável pelo correto preenchimento das questões da prova, bem como, o seu envio utilizando os botões próprios para esta funcionalidade. O CPS não se responsabiliza por falhas de correção devido ao preenchimento em desacordo com as orientações constantes na prova.
12. Finalizado a Prova Agendada (*On-line*) a Universidade Paranaense - UNIPAR entrará em contato com o candidato para informar-lhe sobre o resultado.
13. Em virtude da natureza do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo em nenhum caso será concedida vista ou revisão de Prova ou conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

I - A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE NORMAS

1. A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico.
2. A classificação dos candidatos aprovados levará em consideração:
 - a) o total de vagas disponíveis;
 - b) a ocupação das vagas disponíveis para cada Curso e Unidade/Polo obedecerá a ordem de chegada da inscrição, mediante o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade; e
 - c) nota igual ou superior a 10 (dez).
3. Ao final de todos os Processos Seletivos serão publicadas as Listas dos Candidatos Classificados por FORMA DE INGRESSO, em ordem alfabética por curso codificado e com o total dos pontos obtidos. A classificação final será publicada em ordem alfabética por curso codificado.
4. Critérios para aproveitamento e aprovação nos respectivos processos de avaliação do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.
 - 4.1. Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2024.
 - 4.2. Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio para efeito de classificação.
 - 4.3. Realização da Prova Agendada (*On-line*): serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham obtido nota superior a 10 (dez) nesse processo.
 - 4.3.1. Serão considerados reprovados, sem direito a chamada, os candidatos que deixarem de realizar e/ou obtiverem zero na Prova Agendada (*On-line*).
 - 4.4. PDCS - Análise Documental do Diploma de Graduação e do Histórico Escolar do Curso Superior concluído em instituições devidamente autorizadas pelo MEC.
5. Em caso de empate, a classificação final será definida com base no critério de **MAIOR IDADE**.
6. A classificação final será publicada em ordem alfabética.
7. O desrespeito às normas registradas neste Manual, o uso de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, que caracterize atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria, ou o uso de recursos ilícitos resultam na desclassificação do candidato.

II - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Considerando as características do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.1 (Aproveitamento da média do ENEM de 2010 a 2024, Aproveitamento da maior nota obtida entre as disciplinas constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio e Portador de Diploma de Curso Superior - PDCS), os candidatos deverão encaminhar imediatamente após a inscrição os documentos solicitados para a apuração da classificação.
 2. A divulgação dos resultados será comunicada pelos operadores do *Call Center* 0800-6014031.
 3. Após ser concluída a Prova Agendada (*On-line*), a apuração do resultado será comunicada pela Universidade Paranaense - UNIPAR que entrará em contato com o candidato para informá-lo sobre o resultado.
 4. É de responsabilidade do candidato inscrito após ser comunicado pelos operadores do *Call Center* 0800-6014031, de sua aprovação no Processo Seletivo, acessar o **link de MATRÍCULA**, no endereço www.ead.unipar.br, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (*On-line*), devendo postar os documentos exigidos no Aluno *On-line*.
 5. A UNIPAR efetuará, até o preenchimento das vagas previstas, tantas chamadas quantas forem necessárias, durante a validade deste Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.

RESULTADO FINAL

30/09/2025

Será divulgada a Classificação Geral do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2. Os resultados estarão disponíveis para consulta pública no site: <http://www.ead.unipar.br>, contendo o desempenho individual em cada prova, a pontuação, a classificação e a situação final do candidato (aprovado, classificado ou reprovado).

DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

1. Os candidatos aprovados até o limite do número de vagas serão convocados para matrícula, por meio do contato efetuado pela equipe do *Call Center* 0800-6014031, envio de mensagens por *e-mail*, *sms* e *whatsapp*, informados na inscrição, sendo responsabilidade do candidato informar os contatos válidos em sua ficha de inscrição.

OBS.: O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 horas para se manifestar, não o fazendo, a equipe do *Call Center* convocará o classificado seguinte. Não restando recurso ao candidato que perder a vaga por não ter tomado conhecimento de sua convocação.

1. A UNIPAR, constatando a existência de VAGAS REMANESCENTES, divulgará convocação para o seu preenchimento, obedecendo à ordem de classificação no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo.

1. A simples inscrição no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 da Universidade Paranaense - UNIPAR configura o conhecimento e a aceitação das disposições constantes no Edital do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 e da sua regulamentação, bem como, das demais normas contidas no Manual do Candidato e nas instruções estabelecidas pelo CPS ou autoridades da UNIPAR.

2. A UNIPAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. A comprovação de fraude ou o uso de documentos ou informações falsas para a inscrição e a execução do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após a matrícula, sendo comunicado o fato aos órgãos competentes.

4. A classificação obtida no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo é válida apenas para a matrícula no segundo semestre do ano letivo de 2025, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

5. Dos resultados da Prova Agendada (*On-line*), e das classificações do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 realizadas pela UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

6. A aprovação com a opção da nota do ENEM na Instituição NÃO possui nenhuma relação com bolsas de estudo e nem desconto em taxas ou mensalidades.

7. Será invalidada a classificação do candidato ou cancelada a matrícula efetivada, caso seja mantida a matrícula anterior na UNIPAR ou em outra Instituição no mesmo curso ou em curso que funcione presencialmente em horário concomitante ou conflitante com o do curso em que foi classificado no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2.

8. O número de vagas iniciais oferecidas para cada curso poderá ser ampliado para atender aos programas governamentais de inclusão social, bem como o remanejamento entre cursos afins, e outros, desde que haja instalações físicas e corpo docente adequado.

9. A UNIPAR reserva-se o direito de condicionar a abertura de cursos semipresenciais:

9.1. Quando o curso não for oferecido na Unidade/Polo escolhido, o aluno ingressante poderá optar por outra Unidade/Polo da UNIPAR em funcionamento.

9.2. Número de vagas: a) o número de vagas oferecidas poderá ser ampliado para atender à demanda; b) em função da demanda, as vagas podem ser remanejadas entre as Unidades/Polos de Apoio Presencial; c) os critérios anteriormente mencionados visam a racionalizar e a operacionalizar a distribuição das vagas, mas prevalecem as diretrizes e o número de vagas estabelecido pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI da UNIPAR; d) os cursos são oferecidos em cada Unidade/Polo da UNIPAR cujos endereços podem ser obtidos na página www.ead.unipar.br.

10. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Unidade, e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição, bem como aquelas celebradas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

11. A UNIPAR, com o permanente propósito de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de promover alterações nos *Campi*, nas Unidades/Polos, nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, na Matriz Curricular, no Programa, no Plano de Ensino, nas Turmas, no Calendário Acadêmico e no Horário de Aulas, podendo ainda, adotar, a seu critério, outras medidas que, por razões de ordem administrativa, didática ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes à integridade do serviço educacional, nos termos exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação - MEC, oferecidos através do presente Manual.

12. Os cursos de graduação da UNIPAR, ofertados neste manual serão ministrados na **modalidade a distância - semipresencial**, podendo ser migrados para a modalidade remota (*On-line*) na hipótese de vigência de decretos sanitários.

13. São de exclusiva responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet para a realização da interatividade exigida e das atividades exigidas e definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme as normas legais emitidas pelo MEC.

14. Serão disponibilizadas, aos alunos matriculados, as versões digitais do material didático, ficando a critério do aluno a decisão de, caso queira, fazer a impressão e arcar com os custos.

15. Tendo em vista às peculiaridades das disciplinas semipresenciais que contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores, *notebooks*, *tablets* e *smartphones*.

15.1. O equipamento específico para acesso ao ambiente de aprendizagem virtual poderá ser solicitado ou alterado, mediante aviso prévio ao aluno.

15.2. Para acompanhar as disciplinas semipresenciais, o aluno com deficiência visual deverá possuir um programa (*software*) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.

16. Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados, poderá ser exigida a inscrição em Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela UNIPAR, deve assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.

17. O candidato travesti ou transexual, que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a Instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e *agnome*, mantendo inalterados os sobrenomes.

18. A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, elaboração e apresentação oral ou escrita de

Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado, Simulado e Real, de Prática Judiciária e outras atividades, em horários e períodos diferentes dos de aula.

18.1. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.

18.2. As Atividades de Extensão e as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, obrigatórias para a conclusão do curso, incluem participação do aluno em cursos, conferências, ciclos de estudo, ações comunitárias, eventos culturais e outros de sua escolha, conforme regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso. Quando oferecidas pela Universidade, as atividades com validade para o cumprimento da carga horária complementar exigida (projetos de extensão, cursos, ciclos de estudo, palestras, eventos filantrópicos e culturais, etc.) podem ser realizadas em horários e períodos diferentes dos de aulas normais, inclusive aos sábados.

19. Para os cursos noturno, cuja carga horária ultrapasse o correspondente a 4 (quatro) aulas diárias, as aulas excedentes serão deslocadas para os sábados, independentemente de outras atividades já programadas.

20. A UNIPAR está regularmente credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e no Programa Universidade para Todos (PROUNI) na forma das respectivas leis de regência e regulamentações específicas quanto às condições de ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial.

21. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos em caráter definitivo e irrecorrível pelo Comitê do Processo Seletivo, ouvidas a Diretoria Executiva, Diretoria de Educação e a Secretaria Geral Acadêmica da Universidade Paranaense - UNIPAR.

22. Conforme Ato Executivo da Reitoria é expressamente **proibido o trote** nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.

23. Neste processo seletivo poderão ser oferecidas vagas aos requerentes de transferência interna ou externa para o mesmo curso ou cursos afins e restabelecimento de vínculo, conforme edital de vagas a ser publicado.

OBS: O CPS colocará à disposição dos candidatos e interessados o **DISK VESTIBULAR - 0800 601 4031**, podendo ser, ainda, acessadas as informações através da **INTERNET** pelo endereço <http://www.ead.unipar.br>.

1. Os candidatos convocados que não postarem os documentos exigidos, conforme estabelecido neste Manual do Candidato perderá o direito à vaga.

2. As matrículas iniciais dos candidatos aprovados no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 serão realizadas imediatamente após o contato efetuado pela equipe do *Call Center* 0800-6014031 (de acordo com a existência de vagas) e mediante o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade.

3. Sendo a UNIPAR uma instituição de ensino superior particular, por ocasião da matrícula, o candidato, ou responsável legal (no caso de menores de 18 (dezoito) anos, deverá ter aderido ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pelo qual são acordadas as condições que regulam as relações de cunho financeiro entre o aluno e/ou seu pai ou responsável e a UNIPAR, e os valores da semestralidade, da parcela a ser recolhida no ato da matrícula e das demais com vencimento mensal.

4. A conclusão do processo de matrícula dar-se-á com a postagem da documentação exigida, observadas as demais disposições constantes neste Manual do Candidato.

5. Os plenos direitos dos candidatos classificados e convocados à matrícula somente se configuram para aqueles que tenham concluído, **até o início do segundo semestre do ano letivo de 2025**, o Ensino Médio ou equivalente.

6. Alunos que, havendo concluído o Ensino Médio ou equivalente e, no ato da Matrícula, não tenham como exibir formalmente o Certificado de Conclusão (por estarem em férias os estabelecimentos de ensino), e apresentem apenas declarações ou documentos equivalentes, poderão fazer a matrícula sob a condição de exibir tal documento nas suas diversas modalidades, dentro do prazo fixado pela Diretoria de Educação. A falta de apresentação do documento exigido levará a Universidade ao cancelamento compulsório da matrícula.

7. O aluno matriculado, caso queira desistir do ingresso ao curso de graduação, deverá formalizar o pedido de CANCELAMENTO DA MATRÍCULA via PORTAL “ALUNO *ON-LINE*”.

7.1. Em caso de rescisão por parte do (a) Aluno (a) e/ou Responsável Legal, motivada pelo cancelamento da matrícula, a devolução de quantias pagas será feita da seguinte forma: em até 07 (sete) dias do pagamento da primeira parcela e/ou até 07 (sete) dias antes do início das aulas.

7.2. Após o início das aulas, não haverá devolução de quantias em nenhuma hipótese.

8. Uma vez matriculados, os candidatos que cancelarem suas matrículas estarão automaticamente excluídos de qualquer convocação, sendo sua vaga disponibilizada para as demais convocações.

9. As vagas oriundas dos cancelamentos de matrículas efetuadas dentro do prazo previsto de matrícula serão aproveitadas para convocação em chamadas extraordinárias dos candidatos subsequentes.

10. O candidato classificado no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2 que já esteja matriculado em outro curso na modalidade Presencial ou EAD/Semipresencial desta Universidade, ao efetuar a matrícula deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA do outro curso, **caso haja conflito de horário**.

11. Não é permitido o trancamento de matrícula no 1.º período.

12. A matrícula, para continuidade do curso dos alunos matriculados mediante classificação no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo de que trata este Manual, no segundo semestre do ano letivo de 2025, deverá ser efetivada ou trancada, semestralmente, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico fixado pela Diretoria de Educação, não sendo deferida caso o aluno venha a descumprir as obrigações financeiras estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Lei n.º 9.870/99 de novembro de 1999 e Legislação pertinente).

13. O aluno que não efetivar a matrícula semestral, ou não obedecer aos critérios referentes ao trancamento, ou ultrapassar o tempo máximo para a conclusão do curso, perderá, automaticamente, o vínculo com a UNIPAR, devendo, para reingresso, prestar novo Processo Seletivo - Vestibular.

14. Será cancelada pela Reitoria, a qualquer época e inapelavelmente, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sendo o fato comunicado pela UNIPAR aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes.

15. Serão canceladas, inapelavelmente, as matrículas efetivadas para o mesmo curso, concomitantemente, na modalidade Presencial ou EAD/Semipresencial em mais de uma Unidade da UNIPAR, mesmo quando efetuadas por procurador legalmente habilitado e/ou pelo próprio candidato.

16. Os requisitos para o ingresso dos candidatos nos cursos superiores da UNIPAR, previstos neste Manual, terão eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, sendo que o não cumprimento desses requisitos ensejará nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

17. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, e as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição, bem como aquelas celebradas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

18. Qualquer informação complementar será prestada pelos Polos de Apoio Presencial da UNIPAR.

O candidato convocado que não efetuar a respectiva matrícula no prazo estipulado ou não postar os documentos exigidos, será considerado desistente, sendo convocado para a vaga respectiva o candidato subsequente.

19. **A MATRÍCULA SERÁ REALIZADA PELA INTERNET.** Para isso, o candidato deverá:
- acessar o *site* www.ead.unipar.br;
 - no item **Vestibular**, clicar em **Lista de Aprovados** e informar o número de sua inscrição no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo/2025.2. Aparecerá o **link Matrícula** se o candidato foi aprovado;
 - clicar no link **Matrícula** e preencher os dados solicitados;
 - confirmar a Matrícula** e imprimir o boleto para o **PAGAMENTO** da 1.ª parcela da semestralidade; e
 - efetuar o pagamento do boleto.

ATENÇÃO - Após o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade o candidato deverá postar, **obrigatoriamente**, no Aluno *Online* os documentos exigidos, em caso de dúvidas entrar em contato com a Central Integrada de Atendimento (via 0800 6014031 e/ou no WhatsApp 44 3621 2899).

1. DOCUMENTAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA
Digitalizar todos os documentos abaixo relacionados (frente e verso), de forma legível, preferencialmente na escala de cor cinza em formato PDF.

- a) **CÉDULA DE IDENTIDADE - RG** (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento);
- b) **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF**. Não será aceito CPF de responsável;
- c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**, sem tarja;
- d) **HISTÓRICO ESCOLAR** (completo) do Ensino Médio ou equivalente;
OBS: O Histórico Escolar não pode ser assinado pela mesma pessoa em cargos diferentes (Diretor/Secretário).
- e) **DIPLOMA** ou **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio ou equivalente;

e.1 - **DIPLOMA DE CURSO PROFISSIONALIZANTE** (Técnico, Magistério, etc.) – original;

IMPORTANTE: A conclusão do Ensino Médio deverá ocorrer antes do início das aulas do período letivo, constando esta data de conclusão no Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme as exigências estabelecidas pelo MEC. Históricos Escolares e Certificados de Conclusão do Ensino Médio, realizados na modalidade de Suplência (Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos), deverão conter “visto confere” da Diretoria de Ensino, assinado pelo responsável da Diretoria de Ensino, com firma reconhecida, ou vir acompanhados de cópia da lauda de concluintes, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

OBSERVAÇÕES

- 1.1. Os candidatos de nacionalidade brasileira, cujos estudos do **Ensino Médio** tenham sido realizados **no exterior**, deverão apresentar, no ato da matrícula, a **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS** concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento das alíneas “d” e “e”.

ATENÇÃO: Fica dispensada a revalidação de comprovante de conclusão de estudos do Ensino Médio não técnico realizado nos países integrantes do MERCOSUL.

ATENÇÃO: Se você concluiu o Ensino Médio através de Supletivo, deverá apresentar o **CERTIFICADO** definitivo de conclusão de Curso, pois não serão aceitos, em hipótese alguma, Atestados de Eliminação de Matérias.

- a. Os candidatos excepcionais positivos, nos termos da legislação vigente, que não tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data do término das inscrições podem inscrever-se desde que apresentem, até o ato da matrícula, cópia do Parecer do Conselho Nacional de Educação que tenha reconhecido tal excepcionalidade.
- b. Quando o candidato à matrícula for menor de 18 (dezoito) anos, será exigida **AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA**, assinada pelo pai ou responsável legal, com firma reconhecida.

ATENÇÃO: A postagem dos documentos constantes no item “1” deverá ser efetuada, **obrigatoriamente**, após o pagamento da 1.^a parcela da semestralidade. O descumprimento ou extrapolação deste prazo pelo candidato implicará no cancelamento irrevogável da matrícula e na não restituição dos valores eventualmente já pagos.

2. **O PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, classificado através deste Processo Seletivo, fica desobrigado de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo exigido para a conclusão do processo de matrícula, os documentos elencados no item 1, e o seguintes documentos:

- * **HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO** do Ensino Superior;
- * **DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, registrado.

ATENÇÃO: Os candidatos que desejarem obter aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas com aprovação em outro curso da UNIPAR ou de outra Instituição de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, deverão solicitar via Portal “ALUNO ON-LINE” e postar o histórico escolar, com as disciplinas cursadas: período, notas ou conceitos obtidos, carga horária; e os planos de ensino das disciplinas, para análise por parte do Coordenador de Curso, conforme Resolução específica.

3. **AOS CANDIDATOS DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA serão exigidos:**

- a) **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem ou **Registro Nacional Migratório - RNM**;
- b) **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
- c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** ou **CASAMENTO**;

- d) **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);

* Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no item 1, letra “d”, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.



TODOS OS DOCUMENTOS POSTADOS DEVERÃO ESTAR ABSOLUTAMENTE LEGÍVEIS.

Não terá direito à efetivação da matrícula o candidato classificado e convocado, que:

- Tenha feito curso supletivo com idade inferior a dezoito anos de idade (*);
(*) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) determina, no Art. 38, II, que os exames supletivos para a Conclusão do Ensino Médio são acessíveis aos maiores de 18 anos. Em estrita obediência à Lei, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação aprovou em 15/06/2010, a Resolução n.º 3, cujo art. 6.º e seu Parágrafo Único, dispõem: *Art. 6.º Observado o disposto no art. 4.º, VII, da Lei n.º 9.394/96, a idade mínima para a matrícula em cursos EJA - Educação de Jovens e Adultos de Ensino Médio - é de 18 (dezoito) anos completos. Parágrafo único: O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.*
- Tendo concluído estudos do ensino médio no exterior, não apresente o comprovante de equivalência do curso, declarada pela Secretaria Estadual de Educação até o início das aulas;
- Não cumprir os demais requisitos e condições formais para realização do ato da matrícula inicial.

Provas Objetivas:

Língua Portuguesa:

Gramática: Período Simples e Composto, Acentuação Gráfica, Ortografia, Verbos, Concordância Verbal e Nominal, Crase, Uso do Porquê, Figuras de Linguagem, Regência Verbal, Colocação Pronominal, Compreensão de Textos.

Matemática:

Razão e Proporção. Regra de três: simples e composta. Porcentagem e juros simples. Produtos Notáveis. Potenciação e suas propriedades. Radiciação e Racionalização de denominadores. Equações do 2.º grau. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. **Conjuntos:** representação. Subconjuntos. Operações com conjuntos. **Conjuntos Numéricos:** o conjunto dos números naturais, dos inteiros, dos racionais e dos reais. Intervalos no conjunto dos números reais. **Relações:** Plano cartesiano. Produto cartesiano. Relações (definição, representação gráfica, domínio e imagem). **Funções:** definição, representação gráfica, domínio e imagem. Função sobrejetora, função injetora e função bijetora. Função par e função ímpar. Função crescente e função decrescente. Função composta. Função inversa. Função polinomial do 1.º grau. Inequações do 1.º grau. Função polinomial do 2.º grau. Inequações do 2.º grau. Função modular. Equações e inequações modulares. Função exponencial. Equações e inequações exponenciais. Função logarítmica. Equações e inequações logarítmicas. **Progressões:** sucessões e sequências numéricas. Progressões aritméticas (PA). Progressões geométricas (PG). **Trigonometria:** Funções circulares. Redução ao primeiro quadrante. Relações trigonométricas. Transformações trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. **Análise Combinatória:** Arranjos, combinações e permutações. Binômio de Newton. Probabilidades. **Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Geometria Plana e Geometria Espacial. Geometria Analítica:** estudo do ponto, da reta e da circunferência. Números Complexos: o conjunto dos números complexos. Forma algébrica. Operações na forma algébrica. Forma trigonométrica de um número complexo. Operações na forma trigonométrica. Representação no plano Argand-Gauss. Potenciação e radiciação de números complexos. Polinômios: operações com polinômios. Teorema do Resto. Equações polinomiais. Teorema Fundamental da Álgebra. Raízes múltiplas e raízes complexas.

Manual do Candidato 2025.2

Elaboração e Organização
Maria Regina Celi de Oliveira

Revisão
Márcia de Freitas Barbosa Anholetto